

ordem d'este Governo, e que se communicasse a Commissão Militar o acordo d'este Governo tomado, e constante da Acta antecedente, relativo a organisação das Tropas d'esta Provincia.

8.º E com estas deliberaçoens se deu por finda a Sessão, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 14 de Novembro de 1821. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Expediente Geral a escreveu.

João Carlos Augusto de Oeynhausén, Presidente.

José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario.

Lazaro José Gonsalves, Secretario.

Antonio Maria Quartim.

Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.

Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

Francisco de Paula e Oliveira.

Daniel Pedro Muller.

61.ª Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios e Requerimentos, e descutidos os negocios occorrentes, se defferio ao que pareceu de justiça.

2.º Determinou-se que se remetta ao Excellentissimo Senhor Bispo Diocezano a ordem da Regencia de 28 de Fevereiro d'este anno pela qual se manda participar as Authoridades, que as Cortes mandarão executar o Indulto Apostolico de Janeiro de 1820, sobre o uso das Carnes, e Lacticinios nos dias prohibidos para que Sua Excellencia o faça executar.

3.º E com estas deliberaçoens se deu por finda a Sessão, que foi assignada por Suas Excellencias.



Palacio do Governo de São Paulo, 17 de Novembro de 1821. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Expediente Geral do Governo a escreveo.

José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.

Lazaro José Gonsalves, Secretario.

Antonio Maria Quartim.

Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.

Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

Francisco de Paula e Oliveira.

Daniel Pedro Muller.

62.^a Sessão

1.^o Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes, se defferio ao que pareceu de justiça.

2.^o Em consequencia da Representação do Governador da Villa de Santos, e da grande necessidade que ha de aliviar o serviço Miliciano tanto n'aquella Praça, como n'esta Cidade, attendendo a economia que pedem as despezas do Coffre Nacional nas presentes circumstancias, e menor gravame da Agricultura, assentou-se que marche quanto antes para a Villa de Santos o Destacamento da Tropa de Linha despedindo o Governador, em consequencia deste reforço, que recebe, o maior numero de Milicianos, que for admissivel: Os Destacamentos da 1.^a Linha serão por tempo de tres mezes, os da 2.^a Linha por espaço de hum mez.

3.^o Do restante da Força da 1.^a Linha, que fica n'esta Cidade se organizará a sua guarnição, despediu-se igualmente o maior numero de Milicianos, que for admissivel, os quaes deverão ser detalhados por todos os sinco Regimentos da Cidade a proporção da